

REQUERIMENTO

(Do Sr. Moreira Mendes)

Requer seja declarado prejudicado o PL 2.313/03, em virtude de prejulgamento da matéria pela CCJC.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator do PL 2.313/03, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, venho expor e requerer o que se segue.

O decreto-lei em questão dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros. O que o PL em trâmite propõe é alterar esta norma para **tornar obrigatório o seguro de responsabilidade civil do poluidor, pessoa física ou jurídica que exerça atividades econômicas potencialmente causadoras de degradação ambiental, por danos a pessoas e ao meio ambiente em zonas urbanas ou rurais.**

Ora, esta matéria é a mesma tratada no PL 937/2003, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. A alteração pretendida era, justamente, impor a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil por dano ambiental.

A discussão dessa matéria, bastante acalorada, por sinal, deu-se há cerca de um mês nesta CCJC, tendo sido vencedor, inclusive, parecer de minha autoria, pela inconstitucionalidade, injuridicidade e má técnica legislativa.

Sendo a matéria a mesma, os projetos deveriam ter sido apensados, de acordo com o art. 142 do Regimento Interno. A falha deve ter se dado, provavelmente, em razão de as ementas dos projetos referirem-se a modificação em leis diversas, e da ausência de menção à matéria tratada em ambas.

Não sendo mais possível requerer a tramitação conjunta, requeiro, em razão do princípio da economia processual, e nos termos da alínea II, do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a declaração de prejudicialidade da matéria, a fim de que não se leve a debate a mesma matéria que foi rejeitada há cerca de trinta dias atrás.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado MOREIRA MENDES